

**Despacho do Tribunal Geral de 15 de maio de 2019 — Novartis Europharm/Comissão****(Processo T-269/15) <sup>(1)</sup>****(«Medicamentos para uso humano — Autorização de introdução no mercado do medicamento Vantobra — Tobramicina — Revogação do ato impugnado — Litígio que fica desprovido de objeto — Não conhecimento do mérito»)**

(2019/C 246/19)

*Língua do processo: inglês***Partes***Recorrente:* Novartis Europharm Ltd (Camberley, Reino Unido) (representante: C. Schoonderbeek, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia (representante: M. Šimerdová, A. Sipos e K. Mifsud-Bonnici, agentes)*Interveniente em apoio da recorrida:* Pari Pharma GmbH (Starnberg, Alemanha) (representantes: M. Epping e W. Rehmann, advogados)**Objeto**

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado a obter a anulação da Decisão de Execução C(2015) 1977 final da Comissão, de 18 de março de 2015, relativa à autorização de introdução no mercado do medicamento para uso humano Vantobra — Tobramicina a título do Regulamento n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Dispositivo**

- 1) *Não há que conhecer do mérito do presente recurso.*
- 2) *A Novartis Europharm Ltd suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.*
- 3) *A Pari Pharma GmbH suportará as suas próprias despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 279, de 24.8.2015.

---